



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

### DECISÃO RECURSAL, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

1. Recurso ao DREI nº 14022.048769/2024-41

Processo JUCESP nº [23/456976-0](#)

**Recorrente:** Walter Castanha Filho

**Recorrido:** Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo

I. Arquivamento de documento por terceiro interessado. Mera irregularidade no preenchimento da condição de sócia no ato de arquivamento e no endereçamento do documento. Artigo 32, II, "e" da Lei Federal nº 8.934/1994.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.048769/2024-41, para seja mantida a decisão proferida pelo Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), uma vez que o ato de arquivamento nº 146.805/23-9 foi realizado de forma adequada.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

2. Recurso ao DREI nº 14022.041026/2024-40

Processo JUCESP nº 997002/21-9

**Recorrente:** Renan Cepeda Gonçalves

**Recorrido:** Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

I. Arquivamento de ato. Fraude. Troca de miolo.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...)NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.041026/2024-40, para seja mantida a decisão proferida pelo Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, uma vez que foi constatada a prática de ato fraudulento nas alterações contratuais nº 117.582/14-1 e 117583/14-5.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).